



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 11/1986

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 11/1986**, em nome de **BOLLMANN PORTUGAL - UNIPessoal LDA**, portadora do **cartão de identificação de pessoa coletiva N.º 517207290**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 11/1986, emitido em 30/09/1986 e averbamentos emitidos em 31/10/1986 e 15/01/1990, referente ao **Loteamento da Zona TH, do Sector 2**, que incide sobre o **Lote 2.TH/51**, sito em **VILAMOURA**, da freguesia de **QUARTEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **1432** e inscrito na matriz predial **urbana** sob o artigo **7325** da respetiva freguesia, não se encontrando o prédio inscrito na carta cadastral.

A alteração à operação de loteamento foi aprovada por **deliberação camarária, de 10/02/2025**.

Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal** e apresenta, de acordo com a Planta Síntese que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear.

Característica do lote:

Lote 2.TH/51

Área do lote: 900 m²;

Finalidade: Habitação em bloco;

Área de construção: 1000 m²;

Número de pisos: 2;

Número de fogos: 12.

A alteração à operação de loteamento compreende:

A alteração do polígono de implantação do lote 2.TH/51;

Mantêm-se inalterados todos os demais parâmetros urbanísticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas, a efetuar no Lote, fica também condicionado ao estabelecido no Regulamento do Loteamento apenso ao averbamento n.º 2 ao alvará de loteamento n.º 11/1986 emitido em 15/01/1990.

Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta Cedência que constitui **anexo II**.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.



